

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serafina Corrêa/RS

PARECER JURÍDICO n° 016/2025

I RELATÓRIO

Encaminhado o expediente para confecção de parecer jurídico sobre a seguinte Matéria/ Ementa: Projeto de Lei nº 015/2025 que “*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.918, de 09 de março de 2012, que “Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Serafina Corrêa”.*

O objetivo do Projeto de Lei é atualizar os nomes das Secretarias Municipais mencionadas na Lei Municipal nº 2.918/2012, de acordo com a atual estrutura do Poder Executivo Municipal (Lei nº 3.195/2014 e suas alterações). Isso ocorre porque, com a criação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pela Lei nº 3.195/2014, a Divisão de Cultura, antes vinculada à Secretaria de Educação, precisa ser readequada. Além disso, propõe-se a mudança do nome "Contadoria Municipal" para "Departamento de Contabilidade", conforme a estrutura vigente.

II FUNDAMENTAÇÃO

A competência encontra-se atendida, conforme artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, e artigo 10 incisos I e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Serafina Corrêa.

Também, adequada a iniciativa do Prefeito, de acordo com os artigos 46, II da LOM e 61, § 1º, II, “b” da CF/88, uma vez que o projeto de lei propõe readequações na estrutura administrativa do Executivo.

Portanto, foram respeitadas a iniciativa e a competência para a propositura do Projeto de Lei, uma vez que apresentado pelo Executivo Municipal, enquanto responsável pela sua organização administrativa.

III CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela viabilidade jurídica do PL 015 de 2025.

Serafina Corrêa, 07 de março de 2025

Camila Dors Gasparotto

OAB/RS 98969